

Autoriza a criação pelo Executivo Municipal do Instituto Municipal de Estratégia de Saúde da Família (IMESF), no âmbito do Município de Porto Alegre.

EMENDA Nº 48 ao PLE 053/10.

Inclui o § 8º ao Art. 23 do PLE nº 053/2010, conforme segue:

"§ 8º O IMESF garantirá a remuneração bruta dos seus empregados em equivalência aos vencimentos percebidos hoje pelos trabalhadores da Estratégia de Saúde da Família de Porto Alegre".

Justificativa

A presente Emenda tem como objetivo garantir a valorização profissional e a equiparação salarial nesta área da atenção à saúde, proporcionando igualdade nas condições salariais percebidas pelos atuais profissionais das equipes da Estratégia de Saúde da Família de Porto Alegre e pelos futuros trabalhadores do IMESF.

Sala de sessão, 14 de feyereiro de 2011.

Vereador Idenii Cecchim Lider PMDB